CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

INEXIGIBILIDADE: Nº 07/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 017/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CARVALHO E OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 01.612.576/0001-72**, com sede na Praça Anésio Correia, s/n, centro, Guaribas-PI, CEP: 64798-000 neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal **Sr. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE,** brasileiro, união estável, agricultor, portador do RG n° 36.946.216-6 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 303.879.888-66.

CONTRATADO: CARVALHO E OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 10.791.215/0001-21,** sediada na AV DOM SEVERINO, 3113, HORTO, Teresina-PI, CEP: 64.052-535, representada pelo seu sócio administrador **WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº. 5845 e inscrito no CPF sob o nº. 965.181.623-68.

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, considerando as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto à inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular e notória especialização, têm justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, realizando **Consultoria e assessoramento jurídico do município de Guaribas nas seguintes áreas: Acompanhamento processual das ações do Município de Guaribas em 1ª e 2º instância no Tribunal de Justiça e Justiça do Trabalho; Assessoramento junto à Justiça Federal de 1ª e 2ª instância; Assessoramento na elaboração de Pareceres e Projetos de Lei ao Município de Guaribas – PI; Assessoramento junto ao STF e STJ**, no decorrer do exercício financeiro de 2021, conforme processo de Inexigibilidade 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor Global deste contrato é de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos deverão ser efetuados no dia 30 (dez) de cada mês, mediante débito em conta Corrente do FPM/ICMS do município de Guaribas mantida na agência nº. 2660-3 de São Raimundo Nonato-PI.

Parágrafo segundo – Fica a cargo do CONTRATADO, recolher ou pagar aos órgãos competentes as obrigações tributárias incidentes sobre o presente contrato.

Parágrafo terceiro – O valor acordado pela prestação de serviços advocatícios poderá ser acrescido a qualquer momento no período de vigência deste instrumento contratual, conforme convenção das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo primeiro - Cabe ao CONTRATADO acompanhar, orientar e representar o CONTRATANTE administrativamente, na pessoa de seu representante legal, sempre que for solicitado.

Parágrafo segundo - Acompanhamento processual das ações do Município de Guaribas em 1ª e 2º instância no Tribunal de Justiça e Justiça do Trabalho; Assessoramento junto à Justiça Federal de 1ª e 2ª instância; Assessoramento na elaboração de Pareceres e Projetos de Lei ao Município de Guaribas – PI; Assessoramento junto ao STF e STJ, buscando assegurar os direitos do Município de Guaribas-PI.

Parágrafo terceiro – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

Parágrafo quarto – O CONTRATADO solicitará as informações e documentos necessários para propositura de ações e/ou defesa de interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo quinto – O CONTRATADO deverá prestar informações a CONTRATANTE, acerca dos andamentos processuais, caso seja solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - É obrigação da CONTRATANTE solicitar formalmente informações e orientações, salvo em caso de urgência, que será permitido a solicitação via telefone ou meio eletrônico.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma como ele deve ser entregue.

Parágrafo terceiro - O CONTRATANTE se obriga a fornecer os elementos necessários à defesa de seus direitos, comprometendo-se a cumprir as instruções dadas a cada oportunidade pelo CONTRATADO, bem como deverá comparecer às audiências.

Parágrafo quarto – É responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, os efeitos da revelia, originada da ausência de seus representantes e ou prepostos em audiências.

Parágrafo quinto - O CONTRATANTE será obrigado a fornecer ao CONTRATADO, cópia de eventuais citações/intimações recebidas.

Parágrafo sexto - O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

- Fonte de Recursos: **TESOURO**
- Elemento de Despesa: **33.90.39**

Parágrafo único – Todas as despesas ligadas direta ou indiretamente com os processos e/ou atividades de assessoria jurídica, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens (hospedagem, alimentação, passagens aérea ou terrestre, táxi), custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: Fica expressamente ciente a parte CONTRATANTE, que, havendo condenação em Honorários de sucumbência, estes pertencerão exclusivamente à parte CONTRATADA, conforme a legislação pertinente.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, iniciará em 05 de fevereiro de 2021 e encerrará em 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: – Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE se obrigará a pagar o valor equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor contratado por todo o período da prestação de serviço, em favor do CONTRATADO.

Parágrafo único: A rescisão contratual será efetuada mediante notificação, observando as condições da presente cláusula:

a) caso a rescisão imotivada seja de iniciativa da parte CONTRATANTE, a mesma deverá pagar o valor mensal relativo ao mês da notificação ou aquele vincendo, caso a rescisão se opere após o dia 15 do mês.

b) Na hipótese de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação, podendo a parte lesada, exigir da outra o cumprimento pagamentos pendentes, sem prejuízo das sanções legais.

CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previsto no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Processo de Inexigibilidade nº 01/2021, Lei Federal n.º 8.666/93 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos Processo de Inexigibilidade nº 01/2021, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Parágrafo primeiro - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE com relação ao pessoal que o CONTRATADO empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços, correndo por conta exclusiva e integral do CONTRATADO, único responsável como empregador de todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária ou qualquer outra.

Parágrafo segundo - O CONTRATADO ou seus colaboradores não assumirão qualquer obrigação em nome do CONTRATANTE, salvo as obrigações objeto desse presente instrumento contratual.

Parágrafo terceiro – O CONTRATANTE se obrigará a cumprir todas as condições celebradas nesse contrato, caso contrário será penalizado na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Caracol-PI.

Por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram.

Guaribas-PI, 05 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI
JOERCIO MATIAS DE ANDRADE
(Prefeito Municipal)

CARVALHO E OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS
WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA
(Advogado - OAB/PI Nº. 5845)

TESTEMUNHAS:

NOME:_____**CPF:**_____

NOME:_____**CPF:**_____

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

INEXIGIBILIDADE: Nº 07/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 17/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** CARVALHO E OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS **CNPJ:** 10.791.215/0001-21 **OBJETO:** Consultoria e assessoramento jurídico do município de Guaribas nas seguintes áreas: Acompanhamento processual das ações do Município de Guaribas em 1ª e 2º instância no Tribunal de Justiça e Justiça do Trabalho; Assessoramento junto à Justiça Federal de 1ª e 2ª instância; Assessoramento na elaboração de Pareceres e Projetos de Lei ao Município de Guaribas – PI; Assessoramento junto ao STF e STJ - **VALOR GLOBAL:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade 07/2021 e Art. 25, II c/c Art. 13, V da Lei 8.666/93 **Data de Assinatura:** 05.02.2021 **#SIGN:** Joercio Matias de Andrade – Prefeito Municipal **#SIGN:** Wildson de Almeida Oliveira Sousa – Representante Legal da contratada.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 16/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI – SECRETRIA DE SAUDE **CONTRATADO:** A. D. COSTA **CNPJ:** 21.826.696/0001-04 - **OBJETO:** Locação mensal de Tenda Piramidal 5x5, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate ao Corona Vírus/COVID – 19 - **VALOR GLOBAL:** R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações **RECURSOS:** FMS, FUR, CUSTEIO SAUDE **VIGENCIA:** 05 meses **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 06/2021, Processo Administrativo nº 16/2021. **DATA ASSINATURA:** 25.01.2021. **#ASS:** Adler Matias de Andrade – Secretário de Saúde **#ASS:** Adão Dias Costa – Representante legal da contratada.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaribas/PI, após analisar toda documentação contida no Processo Administrativo nº 16/2021, Dispensa de Licitação 06/2021, **RATIFICA** em todos os seus termos tendo em vista a necessidade de Locação mensal de Tenda Piramidal 5x5, para atender as **necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate ao Corona vírus/COVID – 19**, conforme contrato, para atendimento dos serviços descritos no referido Processo de Dispensa.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Guaribas/PI, 22 de Janeiro de 2021.

Joércio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J – 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2021

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria jurídica.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2021, de que trata este processo, objetivou a contratação dos serviços de assessoria jurídica, obedecendo à legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante o Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação do Município.

Assim sendo satisfazendo os preceitos da Lei nº. 8.666/93 e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da Comissão Permanente de Licitação, com a contratação do **Escritório Especializado em Direito Público e Trabalhista "CARVALHO E OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, para realizar **Consultoria e assessoramento jurídico do município de Guaribas nas seguintes áreas: Acompanhamento processual das ações do Município de Guaribas em 1ª e 2ª instância no Tribunal de Justiça e Justiça do Trabalho; Assessoramento junto à Justiça Federal de 1ª e 2ª instância; Assessoramento na elaboração de Pareceres e Projetos de Lei ao Município de Guaribas – PI; Assessoramento junto ao STF e STJ**, homologando o valor global de **R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaribas-PI, 03 de Fevereiro de 2021.

Joércio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021
INEXIGIBILIDADE: Nº 07/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 17/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS PI **CONTRATADO:** CARVALHO E OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS **CNPJ:** 10.791.215/0001-21 **OBJETO:** Consultoria e assessoramento jurídico do município de Guaribas nas seguintes áreas: Acompanhamento processual das ações do Município de Guaribas em 1ª e 2ª instância no Tribunal de Justiça e Justiça do Trabalho; Assessoramento junto à Justiça Federal de 1ª e 2ª instância; Assessoramento na elaboração de Pareceres e Projetos de Lei ao Município de Guaribas – PI; Assessoramento junto ao STF e STJ - **VALOR GLOBAL:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade 07/2021 e Art. 25, II c/c Art. 13, V da Lei 8.666/93 **Data de Assinatura:** 05.02.2021 **#SIGN:** Joércio Matias de Andrade – Prefeito Municipal **#SIGN:** Wildson de Almeida Oliveira Neves – Representante Legal da contratada.